



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1344, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: "Altera Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1341 de 23 de outubro de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 271.165,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais) criar o elemento de despesa e efetuar alterações de natureza técnica e as fontes de recursos especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.1.108 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 55.014,84

Fonte de Recursos 3500 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS – FNS – Exercício Anterior

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 216.150,16

Fonte de Recursos 500 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS – FNS – Exercício Corrente

**Total do crédito especial a que se refere esta Lei**

**R\$ 271.165,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º inciso I, da Lei nº. 1268, de 17 de dezembro de 2012, verificado na seguinte Fonte de Recursos (3500) Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde – FNS – Portaria 1.170 de 05 de junho de 2012 – 2557231- Unidades de Praia de Leste, 2600080 - Pontal do Sul e 2600099 - Colônia Pereira.

II – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- a) Fonte de Recursos 500 - Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde – FNS – Exercício Corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2013.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**SANDRA LUÍZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RUDINEI REIS ALEXANDRE**  
Procurador Geral